



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/20202502-01 – ARP-PMM-SEIDUR**

O Município de Marituba/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA** denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba-Pará, denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, RG 7078998-SSP/PA, CPF 048.507.932-15, domiciliado e residente na Avenida Bernardo Sayão nº 520, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68738-000, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR**, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas **L E F DE SOUSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ (MF) Nº 14.899.118/0001-08**, com sede instalada Rua da Piçarreira, 101, letra B, Bairro Mirizal, CEP 67.200-000, Marituba/PA, representada pelo Sr. **LUIZ EDUARDO FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, RG Nº 287633 - SSP/PA e CPF/MF Nº 488.607.272-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Ano Bom, 12, Letra A, Casa, Bairro Centro, CEP 67030-582 – Ananindeua –PA, **J C P PRADO COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ (MF) Nº 21.254.778/0001-05**, com sede instalada Rua Hernani Lameira, 1104, Bairro Pirapora, CEP 68.745-390, Castanhal/PA, representada pelo Sr. **JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO**, brasileiro, RG Nº 1600227 – PC/PA e CPF/MF Nº 440.355.432-68, residente e domiciliado na Tv. Francisco Alves, 909, Bairro Caiçara, CEP 68.743-570 - Castanhal – PA e a empresa **ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ (MF) Nº 11.495.858/0001-90**, com sede instalada Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 101 B, Bairro Vilar dos Teles, CEP 25.561-140, São João de Miriti/RJ, representada pelo Sr. **HIAGO MARQUES DE BARROS CARDOSO SILVA**, brasileiro, RG Nº 27.1939660-5 –DIC/DETRAN/RJ e CPF/MF Nº 153.864.387-19, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Hilton Gadret, 140, bloco 03-GR 03, apto 603, Bairro Cólegio, CEP 21.253-830 – Rio de Janeiro – RJ, indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela anexo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a aquisição;
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os quantitativos referentes à adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



**MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem outros licitantes registrados;
- Quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com a cláusula V da minuta do contrato, após a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado;
- Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento;
- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame;
- Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- Efetuar entrega dos Equipamentos de proteção individual - EPI'S em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



**MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



- 10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos Equipamentos de proteção individual - EPI'S, inclusive, durante a(s) execução (ões) do contrato(s) de manutenção em garantia;
- 10.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.9. Proceder à substituição dos Equipamentos de proteção individual - EPI'S, em que for constatada falha, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 10.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto contratado na forma prevista neste instrumento;
- 11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato, bem como, sobre os produtos fornecidos para substituição e ainda, sobre multas penalidades a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 11.7. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.8. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 12.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

13.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93;

13.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O(s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O(s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

- 14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;
- 14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;
- 14.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 14.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018);
- 14.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018 e Dec. Municipal nº 30, de 30/01/2019)
- 14.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 14.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços; (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013)
- 15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
  - b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marituba/Pa, 25 de fevereiro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA

FORNECEDORES REGISTRADOS

L E F DE SOUZA EIRELI - ME  
CNPJ Nº 14.899.118/0001-08,  
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO FERREIRA DE SOUSA  
RG Nº 2287633 SSP/PA  
CPF (MF) Nº 488.607.272-00

J C P PRADO COMERCIO EIRELI  
CNPJ Nº 21.254.778/0001-05,  
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO  
RG Nº 1600227 – PC/PA  
CPF (MF) Nº 440.355.432-68

PIP Francielle C. Monteiro  
ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI.  
CNPJ Nº 11.495.858/0001-90  
REPRESENTANTE LEGAL: HIAGO MARQUES DE BARROS CARDOSO SILVA  
CPF (MF) Nº 153.864.387-19  
RG 271939605 DIC/DETRAN/RJ

Testemunhas: 1.

CPF: 0063799297

2.

CPF: 033.259.302-10



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/20202502-01 – ARP-PMM-SEIDUR

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MARCA	UNID.	TAM.	QUANT.	L E F DE SOUZA EIRELI CNPJ Nº 14.899.118/0001-08	
						VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 380mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em PVC; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	NITRILICA	Par	Único	4.000	8,00	R\$ 32.000,00
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PLASTCOR	Unidade	Único	2.000	0,80	R\$ 1.600,00
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PLASTCOR	Unidade	Único	1.000	1,10	R\$ 1.100,00
5	Avental de raspa, tipo soldador, fabricação em couro, sem emenda, tamanho 1m x 0,60m. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PROCIPA	Unidade	Único	500	25,00	R\$ 12.500,00
6	Caneleira de proteção, tipo roçador, forrada, fechamento em velcro, fabricada em couro sintético ou bidim, proteção total do metatarso, com três hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	BID	Par	Único	150	21,00	R\$ 3.150,00
7	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	SUTPERMEDY	Unidade	Único	800	4,80	R\$ 3.840,00
8	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	SUTPERMEDY	Unidade	Único	600	3,95	R\$ 2.370,00
9	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	LIBUS	Unidade	Único	60	20,00	R\$ 1.200,00
10	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	DELTAPLUS	Unidade	Único	200	21,40	R\$ 4.280,00
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PLASTCOR	Unidade	Único	100	40,00	R\$ 4.000,00
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PROMETAL	Unidade	Único	10	885,00	R\$ 8.850,00
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	DELTAPLUS	Unidade	Único	4000	1,60	R\$ 6.400,00
18	Luva tricostada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	DELTAPLUS	Par	Único	20.000	1,90	R\$ 38.000,00
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudiene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PROMAT	Par	Único	300	60,00	R\$ 18.000,00





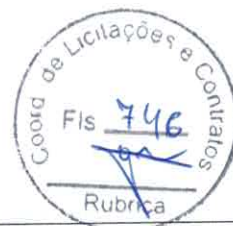
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcron, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PROMAT	Par	Único	400	34,00	R\$ 13.600,00
21	Luva de segurança para eletrícista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PROMAT	Par	Único	200	258,00	R\$ 51.600,00
22	Luva de vaqueta asa tipo cobertura para eletrícista, com punho de 20cm, fabricada em couro vaqueta, com reforço tipo meia lua entre o polegar e o indicador. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	PROMAT	Par	Único	200	27,30	R\$ 5.460,00
23	Luva de segurança, fabricada em raspa de couro, com 7cm de punho, com reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	ZANEL	Par	Único	500	8,50	R\$ 4.250,00
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tãctel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	SOFT	Unidade	Único	1.000	24,00	R\$ 24.000,00
42	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	WORXFLEX	Par	43	150	32,00	R\$ 4.800,00
44	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	FREEDON	Unidade	Único	50	95,00	R\$ 4.750,00
46	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	FREEDON	Unidade	M	100	50,00	R\$ 5.000,00
47	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	FREEDON	Unidade	G	50	50,00	R\$ 2.500,00
48	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	FREEDON	Unidade	GG	50	50,00	R\$ 2.500,00
49	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	ATHENAS	Unidade	Único	50	150,00	R\$ 7.500,00
51	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	ATHENAS	Unidade	P	500	17,00	R\$ 8.500,00
52	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	BRASCAMP	Unidade	M	500	17,00	R\$ 8.500,00
53	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	BRASCAMP	Unidade	G	500	17,00	R\$ 8.500,00
54	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	BRASCAMP	Unidade	GG	500	17,00	R\$ 8.500,00
55	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	NIKOKIT	Unidade	P	10	81,50	R\$ 815,00
56	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	NIKOKIT	Unidade	M	10	81,50	R\$ 815,00



**MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



57	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	NIKOKIT	Unidade	G	05	81,50	R\$ 407,50
58	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	NIKOKIT	Unidade	GG	05	81,50	R\$ 407,50
59	Permeira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	NIKOKIT	Unidade	Único	30	25,00	R\$ 750,00
60	Fita zebra em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	BALASKA	Rolo	-	1.000	8,00	R\$ 8.000,00
61	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	BALASKA	Unidade	-	500	24,00	R\$ 12.000,00
62	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	ARTMIL	Rolo	-	100	80,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 328.445,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)</b>							

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MARCA	UNID.	TAM.	QUANT.	J C P PRADO COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 21.254.778/0001-05	
						VALOR UND.	VALOR TOTAL
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	LEDAN	Unidade	Único	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	LEDAN	Unidade	Único	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo <b>Aba frontal</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	WORKER	Unidade	Único	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo <b>aba circular</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	LEDAN	Unidade	Único	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	WORKER	Unidade	Único	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	WORKER	Par	38	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
28	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	MARLUVAS	Par	39	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
29	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	MARLUVAS	Par	40	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
30	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	MARLUVAS	Par	41	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
31	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	MARLUVAS	Par	42	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
32	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve	MARLUVAS	Par	43	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



	apresentar data de validade, instruções de uso e conservação						
33	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	MARLUVAS	Par	44	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
34	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	MARLUVAS	Par	35	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
35	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	36	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
36	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	37	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
37	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	38	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
38	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	39	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
39	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	40	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
40	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	41	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
41	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	42	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
43	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	BRACOL	Par	44	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
45	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	MG CINTOS	Unidade	P	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
50	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	MG CINTOS	Unidade	Único	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 156.285,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)</b>							

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MARCA	UNID.	TAM.	QUANT.	ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ N° 11.495.858/0001-90	
						VALOR UND.	VALOR TOTAL
24	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo; age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	ALG SUN	Unidade	-	3.000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
25	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e	ALG SUN	Unidade	-	3.000	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

ao suor, ser hipoalergênico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.						
<b>VALOR TOTAL R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENOS REAIS)</b>						

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA

FORNECEDORES REGISTRADOS

*[Handwritten Signature]*  
L E F DE SOUZA EIRELI - ME  
CNPJ Nº 14.899.118/0001-08,

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO FERREIRA DE SOUSA  
RG Nº 2287633 SSP/PA  
CPF (MF) Nº 488.607.272-00

*[Handwritten Signature]*  
J C P PRADO COMERCIO EIRELI  
CNPJ Nº 21.254.778/0001-05,

REPRESENTANTE LEGAL: JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO  
RG Nº 1600227 – PC/PA  
CPF (MF) Nº 440.355.432-68

*[Handwritten Signature]*  
ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI.  
CNPJ Nº 11.495.858/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: HIAGO MARQUES DE BARROS CARDOSO SILVA  
CPF (MF) Nº 153.864.387-19  
RG 271939605 DIC/DETRAN/RJ

Testemunhas: 1. *[Handwritten Signature]*  
CPF: 03063799297

2. *[Handwritten Signature]*  
CPF: 033.254.302-10